



LEI Nº 3146, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.395,57 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.395,57 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.22 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso

08.241.2073.2156.03 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 1297 R\$ 95.395,57

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 95.395,57**

Art. 2º O recurso necessário à abertura crédito de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 95.395,57 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 09 de novembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

